



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 031 DE 23 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PEQUI – MG AO PLANO “MINAS CONSCIENTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Decreto Municipal 030 de 23 de julho de 2020 que “dispõe sobre a adesão do Município de Pequi – MG ao Plano “Minas Consciente” e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a eficácia dos seguintes Decretos Municipais:

I – Decreto n.º 013 de 20 de março de 2020, e suas respectivas alterações;

II – Decreto n.º 026 de 25 de junho de 2020.

Art. 2º. Fica determinada a observância e o cumprimento do Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais no âmbito do Município de Pequi, nos termos do Decreto Municipal 030 de 23 de julho de 2020.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas dos segmentos previstos na Onda Verde – Serviços Essenciais, cujos protocolos sanitários estão disponibilizados pelo Programa Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Consciente para a Macrorregião Central do Estado de Minas Gerais, onde está localizado o Município de Pequi.

Art. 4º. Fica determinada a adoção dos protocolos sanitários específicos para cada segmento por todas as atividades econômicas autorizadas no Município, nos termos do Programa Minas Consciente do Governo do Estado, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

Art. 5º. Fica suspenso o funcionamento dos demais segmentos de atividades econômicas não previstas na Onda Verde, até determinação contrária do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

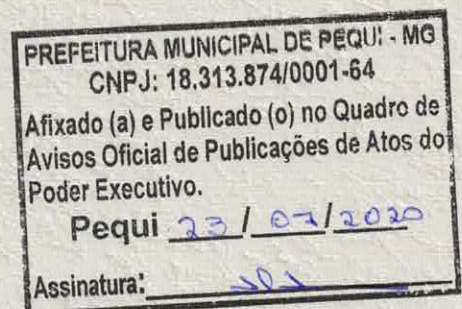
PUBLICADO - CUMPRA-SE.

Pequi, 23 de julho de 2020.



João de Castro Barbosa

Prefeito Municipal



José Honorato de Oliveira
397.970.746-68
Sec. Fazenda e Administração